



## RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA

### BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1906267/2024
PRINCIPAL:	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
GESTOR:	ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS
ASSUNTO:	PENSÕES
INTERESSADO:	CONCEIÇÃO DE FÁTIMA DO NASCIMENTO
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DE ANDRADE
NÚMERO DA O.S.	1036/2025

APLIC/ControlP





## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. ANÁLISE DE DEFESA</b>	<b>3</b>
<b>3. CONCLUSÃO</b>	<b>4</b>





## 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente ao benefício de Pensão Por Morte, em caráter vitalício, à Sra. CONCEIÇÃO DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, cônjuge do servidor, Sr. José Antônio Nascimento, falecido em 06/07/2024, aposentado no cargo de Serviços Gerais, Referência 56-1, quando em atividade lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no município de Nova Brasilândia/MT.

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, em pedido de diligência, nos termos do art. 56 do Regimento Interno do TCE/MT, requer a citação do gestor RPPS de Nova Brasilândia, para que retifique a Portaria nº 005/2024, a fim de fazer constar a numeração correta do CPF do de cujus, qual seja, 650.469.001-49;**

RESPOSTA DO GESTOR:

O gestor anexou a publicação da Portaria nº 002/2025,( docto digital nº 561921 /2025), no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, dia 29 /01/2025, edição nº 4.664, que retifica a Portaria nº 005/2024.





## ANÁLISE DA DEFESA:

Analisando os documentos anexados pelo gestor, observou-se que a Portaria nº 002/2025 traz a retificação da numeração correta do CPF do segurado falecido, Sr. José Antônio do Nascimento, qual seja 650.469.001- 49, bem como a publicação da Portaria nº 002/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT, do dia 29/01/2025, edição n. 4.664. Desta maneira fica **SANADA A IMPROPRIEDADE.**

## 3. CONCLUSÃO

Assim sendo, conforme o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT nº 16 /2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o **registro da Portaria nº 005/2024 e da Portaria nº 002/2025.**

Em Cuiabá-MT, 26 de março de 2025

---

**ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DE ANDRADE**

TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO

RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

